



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

**EDITAL 09/2020**

**Sistema de Registro de Preços**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020**

**(Processo Administrativo n.º 23337.250642.2020-11)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano, *Campus* Governador Mangabeira, por meio do Núcleo de Licitação, sediado na Rua Waldemar Mascarenhas (Antiga Estrada da CHESF), S/N, Bairro Portão, Governador Mangabeira-BA, CEP: 44350-000, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 19/08/2020

Horário: 09:00 horas – Horário de Brasília

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**1 O OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de insumos, materiais e equipamentos para proteção individual e coletiva da comunidade acadêmica e visitantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus* Governador Mangabeira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens e lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens ou lotes forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item e menor preço global do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

## **2 DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3 DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.2 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.3 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 4.4.4 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.5 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.6 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.7 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.8 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.9 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.10 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9 Para os itens enquadrados na Portaria MTb nº 3.214 de 08 de junho de 1978, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie em até 2 (duas) horas a comprovação de que o item está com o Certificado de Aprovação (C.A.) válido e apto à comercialização.

5.9.1 Em atendimento à Nota Técnica 146-2015/CGNOR/DSST/SIT, não serão aceitos itens cuja validade do C.A. esteja vencida, mesmo que em processo de renovação, tendo em vista a possibilidade da não efetivação desta até a data de aquisição.

5.10 Em conformidade com a Lei 6.360 de 23 de setembro de 1976, para os itens enquadrados na RDC 237 de 16 de julho de 2018 o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie em até 2 (duas) horas a comprovação de registro do item junto à ANVISA.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

5.11 A não apresentação dos documentos constantes nos itens 5.9 e 5.10 prejudica apenas a aceitação das propostas a eles referentes, não sendo penalizado o licitante com a desclassificação dos demais itens de sua proposta caso atendam às exigências a eles correlatas.

5.11.1 O licitante que esteja impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, com este Órgão ou que descumpra as exigências gerais de habilitação contidas no item 9, com exceção do 9.11, não poderá ser habilitado, tendo todas as suas propostas recusadas, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

## **6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item e do lote, quando for o caso;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Modelo;

6.1.4 Fabricante;

6.1.5 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

6.6 Os licitantes devem observar os preços máximos estabelecidos no Termo de referência, as especificações e exigências relacionadas a cada item e às normas gerais de regência de contratações públicas federais.

## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a descrição do item proposto que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item / global do lote.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

7.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

7.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.14.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1 no país;

7.27.2 por empresas brasileiras;

7.27.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29.3 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), caso não aceite negociá-la para se adequar à estimativa de preço, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8 Habilitação jurídica:**

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

9.9.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10 Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admitem-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

$$\begin{aligned} \text{Ativo Circulante} &+ \text{Realizável a} \\ \text{Longo Prazo} & \\ \text{LG} = & \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não}} \\ & \text{Circulante} \\ & \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = & \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não}}{\text{Circulante}} \\ \text{LC} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 9.11 Qualificação Técnica

9.11.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2 As empresas proponentes de itens relacionados à recarga e Manutenção de Extintores deverão apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao CREA-BA.

9.11.2.1 No ato da contratação, deverá ser apresentado também a Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA-BA do Responsável Técnico pela contratada.

9.11.3 Comprovante de autorização para comercialização de produtos e/ou serviços relacionados à Recarga e Manutenção de Extintores de Incêndio emitido pelo INMETRO.

9.11.4 As empresas proponentes de itens relacionados à recarga e Manutenção de Extintores de Incêndio deverão apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20.2 Em se tratando de inabilitação por Qualificação Técnica, o(s) item(ns) não prejudicados, caso haja, permanecerá(ão) apto(s) à habilitação.

9.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 caso haja, na proposta, itens enquadrados na Portaria MTb nº 3.214 de 08 de junho de 1978, deverá constar na Proposta Final Reajustada a indicação do número do Certificado de Aprovação (C.A.) em conformidade com aquele enviado, de acordo com o item 5.9.

10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.4 Conter dados de contato do licitante: telefone e e-mail, para fins de envio das notas de empenho e/ou contratos, bem como para eventual comunicação posterior.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11 DOS RECURSOS**

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

**13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

## **16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

16.5 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.6 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7 Na assinatura da ata de registro de preços, bem como do contrato nos casos em que se aplique, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato e/ou da ata de registro de preços.

16.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**20 DO PAGAMENTO**

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

**21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3 apresentar documentação falsa;
- 21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6 não mantiver a proposta;
- 21.1.7 cometer fraude fiscal;
- 21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.2.1 O rol de sanções acima é complementar àquele apresentado no item 11 do Termo de Referencia e seus subitens.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

21.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@gm.ifbaiano.edu.br](mailto:licitacao@gm.ifbaiano.edu.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Waldemar Mascarenhas (Antiga Estrada da CHESF), S/N, Bairro Portão, Governador Mangabeira-Ba, CEP: 44.350-000, aos cuidados do Núcleo de Licitação.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

- 23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Waldemar Mascarenhas (Antiga Estrada da CHESF), S/N, Bairro Portão, Governador Mangabeira-Ba, CEP: 44.350-000, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 24.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 24.12.3 ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato (Recarga de Extintores)

Governador Mangabeira-BA, 06 de Agosto de 2020

**Lívia Tosta dos Santos**  
Diretora Geral



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

**ANEXO I**  
**MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Sistema de Registro de Preços**

**PREGÃO Nº 13/2020**  
**(Processo Administrativo n.º 23337.250642.2020-11)**

**1. DO OBJETO E DA EXTIMATIVA DE PREÇOS**

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de insumos, materiais e equipamentos para proteção individual e coletiva da comunidade acadêmica e visitantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus* Governador Mangabeira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. **ÓRGÃO GERENCIADOR**

1.2.1. O órgão gerenciador desta licitação é o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - *Campus* Governador Mangabeira (UASG: 154618).

1.2.2. A descrição detalhada, unidades de fornecimento, quantitativo previsto e valor máximo unitário são os que constam na planilha abaixo:

| ITEM | DESCRÍÇÃO DETALHADA  | UND.<br>FORN. | QTD. | VALOR<br>UNIT. MÁXIMO | VALOR TOTAL MÁXIMO |
|------|--|---------------|------|-----------------------|--------------------|
| 1    | Capacete de segurança, Classe A, tipo III (sem aba), casco externo em PEAD com suspensão em tela de poliéster, carneira e coroa unificadas, tira absorvente de suor e regulagem. Cor Branca  | UND           | 2    | R\$ 165,54            | R\$ 331,08         |
| 2    | Capacete de segurança, Classe B, tipo I (Com aba total), casco externo em PEAD com suspensão, carneira e coroa unificadas, tira absorvente de suor e regulagem. Cor Azul   | UND           | 10   | R\$ 66,58             | R\$ 665,80         |
| 3    | Capacete de segurança , Classe B, tipo II (Com aba frontal), casco externo em PEAD com suspensão, carneira e coroa unificadas, tira absorvente de suor e regulagem. Cores variadas. (A cor será definida em cada pedido realizado) | UND           | 4    | R\$ 33,71             | R\$ 134,84         |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

|    |  |             |     |            |              |
|----|--|-------------|-----|------------|--------------|
| 4  | Protetor auditivo, do tipo concha, constituído por duas conchas em plástico, almofadas de espuma laterais e no interior, haste em plástico rígido almofadado e metal para manter as conchas seladas à região das orelhas do usuário, com nível de redução de ruído (NRRfs) de, no mínimo 26 dB (A).  | UND         | 4   | R\$ 131,68 | R\$ 526,72   |
| 5  | Protetor auditivo tipo plug de inserção, com fator de atenuação de ruído (NRRsf) de, no mínimo, 18 dB, confeccionado em silicone grau farmacêutico, composto de um eixo com três flanges, moldável a diferentes canais auditivos, com cordão de polipropileno ou de silicone.  | UND         | 100 | R\$ 4,50   | R\$ 450,00   |
| 6  | Capuz confeccionado em brim, na cor verde oliva, com abertura frontal, fechamento em velcro, ajuste em elástico na nuca, proteção ao redor do pescoço e aba frontal (pala) em PVC ou similar.  | UND         | 20  | R\$ 12,59  | R\$ 251,80   |
| 7  | Touca descartável branca, tamanho único, unissex, confeccionada em falso tecido de polipropileno/poliéster, com extremidades plissadas, gramatura mínima de 30 gramas.   | Emb. C/ 100 | 50  | R\$ 20,50  | R\$ 1.025,00 |
| 8  | Capacete tipo florestal/motoserrista para proteção de risco de impacto no crânio, alto nível de ruído e partículas voláteis, composto por . abafador de ruídos tipo concha, acoplado ao capacete através de SLOT, com almofadas para vedação, método de ajuste de altura e protetor facial tipo tela.  | UND         | 2   | R\$ 140,28 | R\$ 280,56   |
| 9  | Respiradores purificadores de ar tipo peça semi-facial, com corpo que conjuga suporte em material plástico rígido em sua parte central e o restante da peça facial em elastômero sintético. Com dois dispositivos plásticos, um de cada lado, onde são fixados os filtros químicos, combinados e para partículas. O respirador deve possuir, em sua parte central, uma válvula de exalação. O respirador deve ser dotado de um suporte de material plástico rígido, fixado na parte frontal de seu corpo através de dois botões e do envoltório da válvula de exalação, por encaixe tipo pressão. Dotada de sistema de fixação e ajuste à face do usuário. O respirador DEVE acompanhar os filtros químicos para vapores orgânicos e gases ácidos compatíveis à máscara.     | UND         | 20  | R\$ 53,35  | R\$ 1.067,00 |
| 10 | Respiradores purificadores de ar tipo peça semi-facial, com corpo que conjuga suporte em material plástico rígido em sua parte central e o restante da peça facial em elastômero sintético. Com dois dispositivos plásticos, um de cada lado, onde são fixados os filtros químicos, combinados e para partículas. O respirador deve possuir, em sua parte central, uma válvula de exalação. O respirador deve ser dotado de um suporte de material plástico rígido, fixado na parte frontal de seu corpo através de dois botões e do envoltório da válvula de exalação, por encaixe tipo pressão. Dotada de sistema de fixação e ajuste à face do usuário. O respirador DEVE acompanhar os filtros químicos para vapores orgânicos e gases pesticidas compatíveis à máscara. | UND         | 10  | R\$ 84,68  | R\$ 846,80   |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

|    |  |             |     |            |              |
|----|--|-------------|-----|------------|--------------|
| 11 | Respiradores purificadores de ar tipo peça semi-facial, com corpo que conjuga suporte em material plástico rígido em sua parte central e o restante da peça facial em elastômero sintético. Com dois dispositivos plásticos, um de cada lado, onde são fixados os filtros químicos, combinados e para partículas. O respirador deve possuir, em sua parte central, uma válvula de exalação. O respirador deve ser dotado de um suporte de material plástico rígido, fixado na parte frontal de seu corpo através de dois botões e do envoltório da válvula de exalação, por encaixe tipo pressão. Dotada de sistema de fixação e ajuste à face do usuário. O respirador DEVE acompanhar os filtros químicos para multigases compatíveis à máscara. | UND         | 10  | R\$ 244,25 | R\$ 2.442,50 |
| 12 | Máscara cirúrgica tripla com elástico, atóxica e apirogênica, Não Estéril, Fabricada em Não tecido Polipropileno, Soldada eletronicamente, com Clipe de ajuste nasal.  | Emb. C/ 100 | 50  | R\$ 22,23  | R\$ 1.111,50 |
| 13 | Máscara semi facial com filtro, nível PFF2, com Certificado de Aprovação-CA válido, fabricado materiais de não tecido, com tiras de elástico sobre presilhas plásticas para ajuste da pressão do respirador sobre o rosto, e um clip metálico para selagem sobre o septo nasal.  | UND         | 200 | R\$ 5,74   | R\$ 1.148,00 |
| 14 | Máscara de segurança para trabalhos de soldagem, com Certificado de Aprovação-CA válido, compostas de escudo de poliamida ou polipropileno, com carneira de polietileno, com regulagem de tamanho através de ajuste simples ou catraca. Com visor basculante articulado. Com placa de segurança e placa de cobertura com filtro de luz na parte basculante, filtro de luz é confeccionado em policarbonato de tonalidade 10 e as placas de cobertura e de segurança em policarbonato incolor. O escudo deve ser preso à carneira através de parafusos que permitam ajuste de posição.  | UND         | 2   | R\$ 41,38  | R\$ 82,76    |
| 15 | Protetor facial de segurança com Certificado de Aprovação-CA válido, visor em policarbonato incolor e carneira ajustável.  | UND         | 20  | R\$ 32,96  | R\$ 659,20   |
| 16 | Óculos de segurança modelo ampla-visão, constituído de armação confeccionada em uma única peça de plástico flexível, sistema de ventilação, tirante elástico para ajuste à face, visor de policarbonato incolor. O modelo deve cobrir toda a região em torno dos olhos do usuário.   | UND         | 20  | R\$ 37,56  | R\$ 751,20   |
| 17 | Óculos de proteção contra partículas volantes e alta luminosidade, produzido em policarbonato e com proteção contra raios UVA e UVB. Cor: Fumê (Cinza)   | UND         | 200 | R\$ 9,34   | R\$ 1.868,00 |
| 18 | Óculos de proteção para Sobreposição, hastes injetadas do mesmo material da lente, com fendas de ventilação na lateral, Incolor antirrisco, Compatível para uso sobreposto à maioria dos modelos de óculos de grau, Aprovados para proteção aos olhos contra impactos de partículas volantes, Filtro de raios UVA e UVB.   | UND         | 20  | R\$ 8,18   | R\$ 163,60   |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

|    |   |       |    |              |              |
|----|---|-------|----|--------------|--------------|
| 19 | Avental de proteção confeccionado em raspa de couro, Com tiras em raspa fixadas na cintura e no pescoço; O ajuste da cintura é feito por meio de fivelas não metálicas. Aplicabilidades: Proteção do tronco do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares.  | UND   | 4  | R\$ 69,25    | R\$ 277,00   |
| 20 | Vestimenta de segurança, tipo blusão ou avental com mangas, desenvolvido em vaqueta, para proteção do tronco e membros superiores do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes.  | UND   | 2  | R\$ 82,53    | R\$ 165,06   |
| 21 | Mangote de segurança confeccionado em tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, e retardante à chama, costurado com linha de aramida. Resistência Mínima 280 °C   | UND   | 10 | R\$ 169,46   | R\$ 1.694,60 |
| 22 | Mangote de segurança confeccionada em raspa, tiras em raspa e fivelas não metálicas presas por meio de costura para ajustes.  | Par   | 4  | R\$ 24,96    | R\$ 99,84    |
| 23 | Vestimenta de segurança retardante de chama, dotada de faixa reflexiva, completo com camisa (Japona) e calça, confeccionados em tecido composto de aproximadamente 65% modacrílica, 33% aramida, 2% fibras antiestáticas, ATPV 10,8 cal/cm <sup>2</sup> , com gramatura 6,5 oz/yd <sup>2</sup> (220 g/m <sup>2</sup> ). Para proteção de tronco e membros superiores e inferiores contra agentes térmicos, inclusive arco elétrico e fogo repentino.  | Conj. | 4  | R\$ 268,52   | R\$ 1.074,08 |
| 24 | Cinto de segurança para trabalho em altura, tipo paraquedista, com nomínimo 5 pontos de ancoragem em meia argola "D", com cinturão abdominal e ajustes de pernas acolchoadas, confeccionado em fita de poliéster, com fivelas duplas em aço, sendo, no mínimo duas para regulagem peitoral, duas para regulagem nas coxas e uma para regulagem na cintura, completo com talabarte formato em Y, confeccionado em fita de poliéster, 02 ganchos dupla trava com abertura mínima de 55 mm, 01 Absorvedor de energia com gancho olhal, dupla trava com abertura mínima de 18 mm e travas em aço carbono, duplo travamento no corpo, para utilização em corda de poliamida de 12 mm, com prolongador em fita de poliéster com conector olhal dupla trava e com abertura mínima de 18mm e absorvedor de energia. Os acessórios do cinto deverão corresponder aos modelos nele descritos como compatíveis. Os equipamentos acima deverão ser fornecidos em conjunto por se tratar de Equipamento de Proteção Individual Conjugado para Trabalho em Altura, devendo atender às especificações do Ministério do Trabalho, do INMETRO e do Fabricante, a fim de manter a capacidade técnica de proteção e evitar incompatibilidades que possam reduzir sua eficácia. | Conj. | 2  | R\$ 1.703,18 | R\$ 3.406,36 |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

|    |  |           |           |            |              |            |
|----|--|-----------|-----------|------------|--------------|------------|
| 25 | Cabo de Segurança com diâmetro de 12mm para trabalho em altura, confeccionado em fibra sintética, constituído em trançado triplo e alma central, Trançado externo em multifilamento de poliamida, Trançado intermediário e o alerta visual de cor amarela em multifilamento de polipropileno ou poliamida na cor amarela com o mínimo de 50% de identificação, não podendo ultrapassar 10%(dez por cento) da densidade linear, Trançado interno em multifilamento de poliamida, Alma central torcida em multifilamento de poliamida, Construção dos trançados em máquina com 16, 24, 32 ou 36 fios, Densidade linear 95 + 5 KTEX(igual a 95 + 5 g/m), Carga de ruptura mínima 20 KN, Carga de ruptura mínima de segurança sem o trançado externo 15 KN, Marcação com fita inserida no interior do trançado interno gravado NR 18.16.5 ISO 1140 1990 e fabricante com CNPJ, Rótulo fixado firmemente contendo as informações de Material constituinte, Diâmetro, Comprimentos em metros e o aviso de segurança. |           | Rolo 100M | 2          | R\$ 419,94   | R\$ 839,88 |
| 26 | Mosquetão em aço carbono, formato oval, com trava em rosca. Carga de ruptura mínima: 22KN.   | UND       | 20        | R\$ 61,40  | R\$ 1.228,00 |            |
| 27 | Protetor Solar com, no mínimo, Fator de Proteção Solar FPS 60, Resistente à água, Não oleoso, Alta absorção, Proteção UVA e UVB, Dermatologicamente testado, Enriquecido com vitamina E, Com Bico dosador. Validade mínima de 12 meses. DEVERÁ APRESENTAR, NO MOMENTO DA ENTREGA, NO MÍNIMO, 3/4 DO PRAZO DE VALIDADE .  | Galão 2L  | 20        | R\$ 234,89 | R\$ 4.697,80 |            |
| 28 | Luva cirúrgica, tipo 1, confeccionada em borracha natural, texturizada/antiderrapante, anatômica/dedo reto, estéril, sem pó. P/M/G   | CX c/ 100 | 50        | R\$ 32,05  | R\$ 1.602,50 |            |
| 29 | Luva de segurança confeccionada em Nitrilo (borracha sintética), não estéril, livres de pó, superfície lisa com a extremidade dos dedos microtexturizada, ambidestra. Tamanhos P/M/G   | CX c/ 100 | 50        | R\$ 33,33  | R\$ 1.666,50 |            |
| 30 | Luva de segurança confeccionada em resina vinílica, sem costuras, ambidestra. Sem talco. Tamanhos P/M/G  | CX c/ 100 | 50        | R\$ 25,29  | R\$ 1.264,50 |            |
| 31 | Luva para proteção química para mãos e antebraço, Alta aderência para manuseio de objetos com umidade, Punho com virola que não permite a entrada de líquidos no interior da luva, própria para Atividades de limpeza e manuseio de produtos químicos e Atividades que requerem a imersão do antebraço no produto manuseado. Tamanhos P/M/G  | Par       | 60        | R\$ 9,25   | R\$ 555,00   |            |
| 32 | Luva de segurança confeccionada em náilon com banho total em borracha nitrílica e neoprene, banho nitrílico espumoso antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Tamanhos P/M/G  | Par       | 36        | R\$ 58,53  | R\$ 2.107,08 |            |
| 33 | Luva de segurança confeccionada em Nitrilo (borracha sintética), face palmar antiderrapante, ambidestra, não estéril, cano médio, sem costura e com amido. Tamanhos P/M/G  | Par       | 100       | R\$ 10,95  | R\$ 1.095,00 |            |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

|    |  |     |     |            |              |
|----|--|-----|-----|------------|--------------|
| 34 | Luva de segurança, confeccionada em raspa, tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador, costura de reforço na palma e face palmar dos dedos, tamanho do punhos mínimo: 15 cm.  | Par | 5   | R\$ 8,76   | R\$ 43,80    |
| 35 | Luva de segurança confeccionada em vaqueta tipo cinco dedos, com reforço interno na palma, elástico embutido no dorso na altura do punho, com cano médio. Tamanhos P/M/G   | Par | 40  | R\$ 17,39  | R\$ 695,60   |
| 36 | Luva de segurança confeccionada em fios de algodão, com pigmentos em PVC na face palmar, acabamento em overloque e punho em elástico. P/M/G  | Par | 200 | R\$ 3,31   | R\$ 662,00   |
| 37 | Luva de segurança confeccionada em elos de aço inox cromo-níquel, fechamento ajustável através de fechos (presilhas) e engates metálicos no punho, ambidestra, modelo cinco dedos. Tamanhos P/M/G  | UND | 4   | R\$ 234,53 | R\$ 938,12   |
| 38 | Luva de segurança isolante, confeccionada em borracha natural, cor preta, 2,5 Kv, Tipo II, Classe 00, Tamanhos 9/10.   | Par | 2   | R\$ 246,12 | R\$ 492,24   |
| 39 | Luva de cobertura para proteção de luvas de borracha em trabalhos com eletricidade, com punho de 15 cm, confeccionada em couro curtido e vaqueta, com palma, dorso e dedos em vaqueta, com punho de raspa, com tira para regulagem no dorso.   | Par | 4   | R\$ 29,23  | R\$ 116,92   |
| 40 | Luva de segurança contra agentes térmicos confeccionada em tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, forração destacável, com uma camada em fibra de poliéster e uma camada de tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, modelo cinco dedos, com costuras em para-aramida e resistência térmica de, no mínimo, 250 °C. | UND | 10  | R\$ 129,86 | R\$ 1.298,60 |
| 41 | Elástico para ajuste de luvas de Aço. Feito em PU, resistente e flexível, ajuda a tirar as sobras da luva nos dedos e pulso, ajustando a luva perfeitamente à mão. Tamanho Único.  | UND | 100 | R\$ 4,22   | R\$ 422,00   |
| 42 | Luva de segurança, motosserista, dois dedos na mão esquerda e três dedos na mão direita. Confeccionada em couro na palma da mão e unheira, com nylon dublado no dorso e, no mínimo, 12 camadas de proteção de fibra sintética no dorso da mão esquerda, forro interno em poliéster e algodão. Com velcro no punho para ajuste.                                     | UND | 2   | R\$ 49,71  | R\$ 99,42    |
| 43 | Calça de segurança, motosserista, modelo com elástico e cordão para ajuste, confeccionada em poliéster, com, no mínimo, 08 camadas de fibras internas de proteção em poliéster posicionadas no ângulo de 360º em torno da perna do usuário, desde a cintura ao tornozelo, forro interno em poliéster e algodão.  | UND | 2   | R\$ 143,16 | R\$ 286,32   |
| 44 | Perneira de segurança confeccionada em raspa, fechamento em velcro e tiras em raspa.   | Par | 4   | R\$ 19,90  | R\$ 79,60    |
| 45 | Perneira de Segurança confeccionada em duas camadas de material sintético, fixadas através de solda eletrônica; três hastes de polipropileno na parte frontal, costuras de viés nas bordas para arremate, fechamento traseiro através de velcro.   | Par | 4   | R\$ 30,44  | R\$ 121,76   |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

|    |   |     |     |            |               |
|----|---|-----|-----|------------|---------------|
| 46 | Calçado ocupacional tipo tamancos, confeccionado em EVA na cor branca, com solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em diversos pisos, resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na região do salto. Tamanho: do 35 ao 44 (O tamanho será definido a cada pedido)   | Par | 20  | R\$ 67,83  | R\$ 1.356,60  |
| 47 | Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro na cor preta, curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, biqueira não metálica, solado de poliuretano bidensidade com propriedades antiderrapantes injetado diretamente no cabedal, resistente à absorção de energia na região do salto e ao óleo combustível. Tamanho: do 35 ao 44 (O tamanho será definido a cada pedido) | Par | 40  | R\$ 58,70  | R\$ 2.348,00  |
| 48 | Calçado de segurança, tipo botina, em couro nobuck curtido ao cromo, com biqueira não metálica, solado não condutor e fechamento em velcro. Cor Marrom – Tamanho: do 35 ao 44 (O tamanho será definido a cada pedido)   | Par | 10  | R\$ 136,16 | R\$ 1.361,60  |
| 49 | Calçado ocupacional, tipo bota PVC cano médio, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com biqueira não metálica, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. – Tamanho: do 35 ao 44   | Par | 40  | R\$ 38,81  | R\$ 1.552,40  |
| 50 | Avental branco, confeccionado em brim, tipo "sarongue" "meio-avental" "avental de cintura" com bolso frontal  | UND | 20  | R\$ 41,35  | R\$ 827,00    |
| 51 | Calça preta, confeccionada em brim, fechamento em elástico ou cordão. Tamanhos do PP ao EGG a ser definido no momento do pedido.  | UND | 20  | R\$ 51,97  | R\$ 1.039,40  |
| 52 | Jaleco branco, personalizado, confeccionado em brim, sem friso, fechamento em botão, bolsos laterais e bordados na manga direita (logomarca do IF Baiano), na manga esquerda (bandeira do Brasil) e do lado esquerdo do peito (identificação). Tamanhos do PP ao EGG a ser definido no momento do pedido.   | UND | 100 | R\$ 115,00 | R\$ 11.500,00 |
| 53 | Dólma branco, personalizado, confeccionado em brim, sem friso, fechamento duplo em botão de pressão, regulagem na cintura e bordados na manga direita (logomarca do IF Baiano), no lado esquerdo do peito (identificação) e nos dois lados da gola (bandeiras do Brasil e da Bahia). Tamanhos do PP ao EGG a ser definido no momento do pedido.   | UND | 20  | R\$ 105,98 | R\$ 2.119,60  |
| 54 | Touca branca, confeccionada em brim, largura ajustável, com faixa absorvedora de suor e profundidade mínima de 15 cm para acondicionamento do cabelo do usuário.  | UND | 20  | R\$ 19,47  | R\$ 389,40    |
| 55 | Cinta lombar na cor preta, para movimentação manual de cargas, confeccionada com fechos e ajustes em velcro, hastes plásticas de sustentação internas e suspensório ajustável.  | UND | 4   | R\$ 51,04  | R\$ 204,16    |
| 56 | Cinto multiuso conjugado para ferramentas de carpintaria, elétrica e construção, confeccionado em couro ou malha de resistência similar, com pelo menos 13 compartimentos.  | UND | 4   | R\$ 142,32 | R\$ 569,28    |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

|    |  |       |     |            |              |
|----|--|-------|-----|------------|--------------|
| 57 | Colete de alta visibilidade e segurança confeccionado em tecido fluorescente com faixas retrorrefletivas e fechamento frontal em zíper.  | UND   | 4   | R\$ 30,12  | R\$ 120,48   |
| 58 | Pedestal de aproximadamente 1 metro de altura, confeccionado em PVC zebra, com base tipo cone, com diâmetro de aproximadamente 20cm, suporte para elos tamanho Grande e Pequeno, com enchimento do tubo e da base, gerando um peso mínimo de 3 kg.   | UND   | 200 | R\$ 20,92  | R\$ 4.184,00 |
| 59 | Corrente Plástica Zebrada confeccionada em PEAD, nas cores Amarelo/Preto, com elo Grande, com as seguintes dimensões aproximadas: 60mm externo, 42mm interno, 30mm largura e 8mm espessura, com peso de aproximadamente 0,132 Kg/ por metro. Deve possuir engate a cada 30cm, possibilitando dividir/e ou emendar a corrente sem a necessidade de cortar elos.   | Metro | 400 | R\$ 6,56   | R\$ 2.624,00 |
| 60 | Suporte de Parede para Coletor Perfuro-Cortante de 3L, fabricado em Arame BTC. Devem ser inclusos no fornecimento os parafusos e buchas necessários à correta sua instalação.  | UND   | 6   | R\$ 26,48  | R\$ 158,88   |
| 61 | Coletor para Perfurocortantes com capacidade de 3L, fabricado em papelão ondulado e reforçado internamente com o papelão tipo couro, com trava de segurança.   | UND   | 30  | R\$ 7,61   | R\$ 228,30   |
| 62 | Barreira Pantográfica Retrátil produzida em plástico de alta durabilidade, com faixas refletivas e dimensões aproximadas de até 2,5m de comprimento x 96cm de altura quando aberta e 34cm de comprimento x 96cm de altura se fechada, com peso mínimo de 5kg.  | UND   | 6   | R\$ 358,46 | R\$ 2.150,76 |
| 63 | Kit para Mitigação/Contenção em Laboratórios Químicos, para absorção de, no mínimo 20L, Contendo, no mínimo: 30 Mantas Absorventes para Líquidos Agressivos, medindo aproximadamente 33x28x0,4cm, 4 Travesseiros Absorventes para Líquidos Agressivos medindo aproximadamente 23x23x5cm, 4 Cordões Absorventes para Líquidos Agressivos medindo aproximadamente 7,6cm x 1,2m, 1 Sacos de 1kg de Turfa , 5 Sacos de 50 litros para descarte, 1 Par de luvas nitrílica 1 Óculos de proteção 1 Bolsa com dimensões aproximadas de 60x40x20cm. O material acima deve ser fornecido em conjunto, visto que faz parte de uma ação integrada e que seu fornecimento parcelado, dessincronizado ou em marcas distintas podem trazer prejuízos à preservação da segurança em caso de incidentes químicos. | Conj. | 4   | R\$ 365,38 | R\$ 1.461,52 |
| 64 | Abriço para extintor de incêndio com dimensões aproximada de 85 x 40 x 30 cm, com espaço interno suficiente para receber um extintor de incêndio tipo AP 10L, CO <sup>2</sup> 6Kg ou ABC 12Kg, fabricado em chapa de aço com espessura mínima de 0,6 mm, pintura eletrostática a pó na cor vermelho incêndio, com porta e visor.   | UND   | 8   | R\$ 152,08 | R\$ 1.216,64 |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

|    |   |                   |     |            |              |
|----|---|-------------------|-----|------------|--------------|
| 65 | Cavalete para sinalização para piso molhado, fabricado em plástico de alta qualidade, na cor amarela, com descrição na cor preta, medidas mínimas: Comprimento (aberto) 45 cm, largura 30 cm, altura (aberto) 58 cm.  | UND               | 6   | R\$ 55,31  | R\$ 331,86   |
| 66 | Cone de segurança confeccionado em PVC de alta resistência, na cor laranja com faixas brancas, altura mínima de 75 cm.  | UND               | 40  | R\$ 25,47  | R\$ 1.018,80 |
| 67 | Lombada (quebra-molas) fabricada em borracha, com dimensões aproximadas de CxLxA 500x350x45mm (2 peças por conjunto), acabamento lateral 200x350x45mm (duas peças por conjunto), com capacidade de carga de, no mínimo, 20 Toneladas e fixação através de chumbadores (que devem estar inclusos na quantidade suficiente para correta fixação de 1conjunto).  | Unidade = 1 Conj. | 20  | R\$ 223,27 | R\$ 4.465,40 |
| 68 | Tubo galvanizado a fogo com cumprimento de 6 metros, bitola de 1.1/2", diâmetro nominal de aproximadamente 40mm, espessura mínima da chapa 2,6mm, peso aproximado da barra 3,5 Kg, extremidades rosqueadas e tampão protetor de plásticos nas pontas.   | Peça              | 20  | R\$ 189,96 | R\$ 3.799,20 |
| 69 | Luminária de Emergência com corpo em plástico ABS, lente de acrílico, 30 lâmpadas SMD LED com autonomia aproximada de 6 horas no fluxo mínimo e 3 horas no fluxo máximo, luminância mínima de 110 Lúmens no fluxo máximo / 50 Lúmens no fluxo mínimo, bateria recarregável de Íon-Lítio com 3,7V de 1.000mAH, consumo aproximado de energia de 1,0W por hora em carga (Econômica Ecológica), alimentação Bivolt Automático (127/220V), Frequência de 50-60Hz, temperatura de cor do LED: 6000 ~7000K e dimensões aproximadas de (CxAxL): 200x50x30mm. Garantia mínima de 1 ano. | UND               | 50  | R\$ 35,35  | R\$ 1.767,50 |
| 70 | Bloco de iluminação de emergência autônomo, bivolt automático, faróis direcionáveis com ângulo de abertura de, no mínimo 120°, luminância mínima de 1200 Lúmens, material anti-UV ,tensão de alimentação 100 a 240 Vac 50/60 Hz, Consumo 3 W, Autonomia aproximada de 4 horas, tempo de carga aproximada 24h 220 V/48h 127 V, lâmpada 2 x 24 LEDs autibrilho, temperatura de cor 7000 K, temperatura de operação -10 °C a 50 °C , dimensões aproximadas (L x A x P) 275 x 260 x 70 mm. Deve acompanhar, suportes, buchas e parafusos necessários à correta instalação.          | UND               | 10  | R\$ 168,28 | R\$ 1.682,80 |
| 71 | Display/expositor, tamanho A4, transparente/cristal, fabricado em material resistente em peça única a partir de dobras, modelo deve permitir a utilização em orientação paisagem ou retrato. Deve acompanhar fita dupla face adesiva para fixação.  | UND               | 100 | R\$ 20,67  | R\$ 2.067,00 |
| 72 | Suporte para identificação tipo crachá horizontal, transparente com presilha fixa e dimensões aproximadas 70x100mm.   | Pct c/ 50         | 4   | R\$ 36,38  | R\$ 145,52   |
| 73 | Fita acrílica dupla face, 12mm x 2m   | Rolo 2m           | 50  | R\$ 6,02   | R\$ 301,00   |
| 74 | Fita zebra para isolamento de área. Comprimento: 200 metros; Largura: 70mm; Espessura: 0,03mm; Cores: Preto e Amarelo; Material: Polietileno de baixa densidade.  | Rolo 200m         | 20  | R\$ 7,97   | R\$ 159,40   |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

|    |  |          |     |            |              |
|----|--|----------|-----|------------|--------------|
| 75 | Fita para demarcação de pisos confeccionada em PVC adesivo com largura entre 45 a 55mm, comprimento de 30 m, nas cores: Amarela, Verde, Azul, Vermelha, Preta, Branca e Laranja. As cores a serem entregues e suas quantidades serão definidas no momento do pedido.   | Rolo 30m | 100 | R\$ 32,75  | R\$ 3.275,00 |
| 76 | Fita para demarcação de pisos confeccionada em PVC adesivo com largura de 100 mm, comprimento de 30 m, na cor amarela/vermelha.  | Rolo 30m | 30  | R\$ 91,54  | R\$ 2.746,20 |
| 77 | Fita para demarcação de áreas, confeccionada em PVC adesivo com largura entre 45 a 55mm, comprimento de 30 m, nas cores: Amarela com preto.  | Rolo 30m | 100 | R\$ 33,22  | R\$ 3.322,00 |
| 78 | Fita Adesiva Antiderrapante Preta com 50mm x 20 metros, composta por filme de PVC e resinas sintéticas à prova d'água e adesivo acrílico sensível à pressão base d'água.   | Rolo 20m | 20  | R\$ 88,12  | R\$ 1.762,40 |
| 79 | Fita Adesiva Antiderrapante Amarela com 50mm x 5 metros, composta por filme de PVC e resinas sintéticas à prova d'água e adesivo acrílico sensível à pressão base d'água.  | Rolo 5m  | 30  | R\$ 29,12  | R\$ 873,60   |
| 80 | Extintor Portátil PQS (ABC), equipamento novo, com capacidade de 4 kg, completo com mangote, manômetro e lacre, carga com validade de, pelo menos, 3/4 do da garantia no momento da entrega. Deverão ser fornecidos, juntamente, o gancho tipo yanes, os parafusos e buchas necessários à sua correta instalação suspensa em superfície de alvenaria e placa de sinalização vertical adequada.                 | UND      | 6   | R\$ 150,01 | R\$ 900,06   |
| 81 | Extintor Portátil PQS (ABC), equipamento novo, com capacidade de 6 kg, completo com mangote, manômetro e lacre, carga com validade de, pelo menos, 3/4 do da garantia no momento da entrega. Deverão ser fornecidos, juntamente, o gancho tipo yanes, os parafusos e buchas necessários à sua correta instalação suspensa em superfície de alvenaria e placa de sinalização vertical adequada.                 | UND      | 10  | R\$ 184,25 | R\$ 1.842,50 |
| 82 | Extintor Portátil PQS (ABC), equipamento novo, com capacidade de 12 kg, completo com mangote, manômetro e lacre, carga com validade de, pelo menos, 3/4 do da garantia no momento da entrega. Deverão ser fornecidos, juntamente, o gancho tipo yanes, os parafusos e buchas necessários à sua correta instalação suspensa em superfície de alvenaria e placa de sinalização vertical adequada.                | UND      | 15  | R\$ 279,95 | R\$ 4.199,25 |
| 83 | Extintor Portátil com Água Pressurizada (AP), equipamento novo, com capacidade de 10L, completo com mangote, manômetro e lacre, carga com validade de, pelo menos, 3/4 do da garantia no momento da entrega. Deverão ser fornecidos, juntamente, o gancho tipo yanes, os parafusos e buchas necessários à sua correta instalação suspensa em superfície de alvenaria e placa de sinalização vertical adequada. | UND      | 16  | R\$ 111,07 | R\$ 1.777,12 |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

|    |  |     |    |            |              |                |
|----|--|-----|----|------------|--------------|----------------|
| 84 | Extintor Portátil com carga de CO <sub>2</sub> , equipamento novo, com capacidade de 6 kg, completo com mangote, difusor e lacre, carga com validade de, pelo menos, 3/4 do da garantia no momento da entrega. Deverão ser fornecidos, juntamente, o gancho tipo yanes, os parafusos e buchas necessários à sua correta instalação suspensa em superfície de alvenaria e placa de sinalização vertical adequada. | UND | 19 | R\$ 391,47 | R\$ 7.437,93 |                |
| 85 | Recarga e manutenção de 2º Nível em Extintor Portátil PQS (ABC) com capacidade de 4 kg. DEVERÁ SER FORNECIDO, NO MOMENTO DA RETIRADA DOS CILÍNDROS E DURANTE O TEMPO NECESSÁRIO À MANUTENÇÃO DESTES, SEM CUSTO ADICIONAL, PELO MENOS 50% DO TOTAL DE EXTINTORES RETIRADOS. Prazo de retorno: 15 dias.  | UND | 12 | R\$ 55,14  | R\$ 661,68   | <b>GRUPO 1</b> |
| 86 | Recarga e manutenção de 2º Nível em Extintor Portátil PQS (ABC) com capacidade de 6 kg. DEVERÁ SER FORNECIDO, NO MOMENTO DA RETIRADA DOS CILÍNDROS E DURANTE O TEMPO NECESSÁRIO À MANUTENÇÃO DESTES, SEM CUSTO ADICIONAL, PELO MENOS 50% DO TOTAL DE EXTINTORES RETIRADOS. Prazo de retorno: 15 dias.  | UND | 15 | R\$ 70,81  | R\$ 1.062,15 | <b>GRUPO 1</b> |
| 87 | Recarga e manutenção de 2º Nível em Extintor Portátil PQS (ABC) com capacidade de 12kg. DEVERÁ SER FORNECIDO, NO MOMENTO DA RETIRADA DOS CILÍNDROS E DURANTE O TEMPO NECESSÁRIO À MANUTENÇÃO DESTES, SEM CUSTO ADICIONAL, PELO MENOS 50% DO TOTAL DE EXTINTORES RETIRADOS. Prazo de retorno: 15 dias.  | UND | 30 | R\$ 100,47 | R\$ 3.014,10 | <b>GRUPO 1</b> |
| 88 | Recarga e manutenção de 2º Nível em Extintor Portátil PQS (BC) com capacidade de 6 kg. DEVERÁ SER FORNECIDO, NO MOMENTO DA RETIRADA DOS CILÍNDROS E DURANTE O TEMPO NECESSÁRIO À MANUTENÇÃO DESTES, SEM CUSTO ADICIONAL, PELO MENOS 50% DO TOTAL DE EXTINTORES RETIRADOS. Prazo de retorno: 15 dias.   | UND | 2  | R\$ 57,14  | R\$ 114,28   | <b>GRUPO 1</b> |
| 89 | Recarga e manutenção de 2º Nível em Extintor Portátil PQS (BC) com capacidade de 12 kg. DEVERÁ SER FORNECIDO, NO MOMENTO DA RETIRADA DOS CILÍNDROS E DURANTE O TEMPO NECESSÁRIO À MANUTENÇÃO DESTES, SEM CUSTO ADICIONAL, PELO MENOS 50% DO TOTAL DE EXTINTORES RETIRADOS. Prazo de retorno: 15 dias.  | UND | 6  | R\$ 80,47  | R\$ 482,82   | <b>GRUPO 1</b> |
| 90 | Recarga e manutenção de 2º Nível em Extintor Portátil com Água Pressurizada (AP) com capacidade de 10 L. DEVERÁ SER FORNECIDO, NO MOMENTO DA RETIRADA DOS CILÍNDROS E DURANTE O TEMPO NECESSÁRIO À MANUTENÇÃO DESTES, SEM CUSTO ADICIONAL, PELO MENOS 50% DO TOTAL DE EXTINTORES RETIRADOS. Prazo de retorno: 15 dias.   | UND | 30 | R\$ 41,81  | R\$ 1.254,30 | <b>GRUPO 1</b> |
| 91 | Recarga e manutenção de 2º Nível em Extintor Portátil com Água Pressurizada (AP) com capacidade de 75 L. DEVERÁ SER FORNECIDO, NO MOMENTO DA RETIRADA DOS CILÍNDROS E DURANTE O TEMPO NECESSÁRIO À MANUTENÇÃO DESTES, SEM CUSTO ADICIONAL, PELO MENOS 50% DO TOTAL DE EXTINTORES RETIRADOS. Prazo de retorno: 15 dias.   | UND | 2  | R\$ 136,81 | R\$ 273,62   | <b>GRUPO 1</b> |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

| 92 | Recarga e manutenção de 2º Nível em Extintor Portátil com carga de CO <sub>2</sub> , com capacidade de 6 kg. DEVERÁ SER FORNECIDO, NO MOMENTO DA RETIRADA DOS CILÍNDROS E DURANTE O TEMPO NECESSÁRIO À MANUTENÇÃO DESTES, SEM CUSTO ADICIONAL, PELO MENOS 50% DO TOTAL DE EXTINTORES RETIRADOS. Prazo de retorno: 15 dias. | UND | 30 | R\$ 74,14 | R\$ 2.224,20 | GRUPO 1 |
|----|--|-----|----|-----------|--------------|---------|
|    |  |     |    |           |              |         |
|    |  |     |    |           |              |         |

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Tendo em vista o aumento na quantidade de alunos e servidores, expansão da área útil edificada/cultivada e elevado crescimento do número de aulas práticas, necessita-se complementar as medidas emergenciais relativas à Saúde e Segurança do Trabalho, a fim de reduzir o risco e/ou minimizar os impactos destes à integridade física das pessoas e também promover a proteção patrimonial em caso de incêndio.

## **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. Os materiais e equipamentos que se pretende adquirir para o *Campus* Governador Mangabeira do Instituto Federal Baiano são de natureza comum, facilmente encontrados no mercado, conforme parágrafo único, do Artigo 1º, da Lei 10.520 de 2002 e suas alterações.

## **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de envio da Nota de Empenho ao fornecedor, em remessa única da quantidade empenhada, ou conforme contrato, no seguinte endereço: Rua Waldemar Mascarenhas, s/n, Portão, Governador Mangabeira – BA.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

4.4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. Os bens devem ser entregues acondicionados em embalagem adequada, para que não sofram qualquer dano;

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade e manual do fabricante em



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

português, bem como relação de rede de assistência técnica na cidade de Governador Mangabeira e região;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

- 11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte ) dias;
- 11.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Governador Mangabeira-BA, 06 de agosto de 2020.

Elaborado por:

**Daniel de Oliveira Furtado**  
Técnico em Segurança do Trabalho  
SIAPE 1171508

Aprovado por:

**Lívia Tosta dos Santos**  
Diretora Geral



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

**ANEXO II**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2020  
(Processo Administrativo nº 23337.250642.2020-11)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º XX/2020**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano, Campus Governador Mangabeira, com sede na Rua Waldemar Mascarenhas (Antiga Estrada da CHESF), S/N, Bairro Portão, na cidade de Governador Mangabeira-BA, CEP: 44.350-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.724.903/0011-40, neste ato representado pela Diretora Geral Lívia Tosta dos Santos, nomeada pela Portaria nº 448, de 19 de março de 2018, publicada no DOU de 20 de março de 2018, portador da matrícula funcional nº 1783973, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2020, publicada no DOU de 07/08/2020, processo administrativo n.º 23337.250642.2020-11, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de insumos, materiais e equipamentos para proteção individual e coletiva da comunidade acadêmica e visitantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus* Governador Mangabeira, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 13/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| <b>Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</b> |               |             |       |                |             |
|--|---------------|-------------|-------|----------------|-------------|
| Item   | Especificação | Unid. Forn. | Quant | Valor Unitário | Valor Total |
|  |               |             |       |                |             |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

- 3.1. O gerenciador é o IF Baiano *Campus* Governador Mangabeira - UASG 154618.
- 3.2. Não há órgãos participantes nesta Ata de Registro de Preços.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura pela autoridade competente, não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

**8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Governador Mangabeira – Bahia, \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_

**Lívia Tosta dos Santos**  
Diretora Geral do IF Baiano – Campus  
Mangabeira-BA  
Portaria 448 de 19/03/2018  
Publicação no DOU em 20/03/2018

**Fornecedor**  
CNPJ



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

**ANEXO III  
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**COMPRAS  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO 13/2020**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...,  
QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL  
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
BAIANO – CAMPUS GOVERNADOR  
MANGABEIRA E A EMPRESA**

.....

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS – GOVERNADOR MANGABEIRA**, com sede na cidade de Governador Mangabeira/Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.724.903/0011-40, neste ato representado por Lívia Tosta dos Santos, Diretora Geral, nomeada pela Portaria nº 448, de 19 de março de 2018, publicada no *DOU* de 20 de março de 2018, inscrita no CPF nº 003.279.575-06, portadora da Carteira de Identidade nº 927.895.790, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº **23337.250642.2020-11** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 13/2020 com Ata de Registro de Preços nº ...../20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de insumos, materiais e equipamentos para proteção individual e coletiva da comunidade acadêmica e visitantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus* Governador Mangabeira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e seus anexos, à Ata de Registro de Preços e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE<br>MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR |
|------|-----------------------------|----------------------|------------|-------|
| 1    |                             |                      |            |       |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Governador Mangabeira, BA de **XX de julho de 2020.**

**Lívia Tosta dos Santos**  
Diretora Geral

**Fornecedor**  
CNPJ

**TESTEMUNHAS:**

1- (Do órgão)  
Nome:  
CPF

2- (Da contratada)  
Nome  
CPF